



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 545, DE 11 DE MARÇO DE 1993

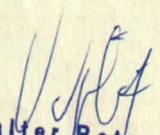
Autoriza operação de crédito por
antecipação de receita para o
exercício de 1993.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
operação de crédito por antecipação de receita, até o limite de
10% (dez por cento) da receita estimada para o exercício de 1993,
para atender insuficiência de caixa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi
cação.

Piúma (ES), 11 de março de 1993.


Valter Potratz
Prefeito

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 11.13.193


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO